



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2025

PROJETO DE EMENDA À LEI ÔRGANICA MUNICIPAL Nº /2025

Dá nova redação ao §3º do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º O §3º do artigo 84 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 84 (...)

§ 3º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Propriedade "inter vivos" e de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) os portadores de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, desde que deferida a aposentadoria pela invalidez por órgão da previdência social, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome doenças raras, e transtorno do espectro autista, desde que comprovadas com base em conclusão médica especializada, e que possuam uma única propriedade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 56/2018).





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda sucederão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de fevereiro de 2025

Caio Oliveira

Vereador e 1º Vice - Presidente

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Gabinete 19 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280 – Tel. (15) 3238-1149 – Ramal 1149



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal no artigo 30 prevê a repartição de competências, assim sendo, nos termos da legislação federal de nº 12.764/2012, o ente suplementa no que tange o acesso à moradia para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A presente é o instrumento hábil para atingir a finalidade, nos termos do artigo 77, parágrafo único, inciso I da Resolução de nº 322, de 18 de setembro de 2007.

O proponente exerce a presidência das Comissões de Habitação e Regularização Fundiária, Economia e Finanças, Orçamento e Parcerias, membro da Saúde e diante do mister analisou as diretrizes para implantação de políticas públicas de acesso à moradia das pessoas autistas, por isso, urge incluir no parágrafo terceiro do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, o Transtorno do Espectro Autista, pois além de ser um instrumento importante para a política pública está consonante ao disposto no artigo 16 da Lei de nº 13.127 de 31 de janeiro de 2025, que criou a Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista (SINTEA).

A rigor, conforme previsão do artigo 14 da Lei Complementar de nº 101, publicada aos 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra de renúncia de receita deva acompanhar a estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício que inicia a vigência, - e por exigência legal -, a presente menciona a Lei Municipal de nº 13.054 de 24 de julho de 2024, que em seu artigo 21, inciso V contempla a possibilidade legal de revisão das isenções, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como no anexo em fls. 70/79 contempla na ação 2203, o IPTU premiável, conquanto não seja o objeto imediato há previsão orçamentária para esse tributo.

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Gabinete 19 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280 – Tel. (15) 3238-1149 – Ramal 1149



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300033003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, há informação em site oficial¹, que a região de Sorocaba emitiu mais de 400 carteiras de identificação, para pessoas com o mencionado transtorno, o que em tese, a considerar que nem todos têm propriedade, o impacto financeiro não ultrapassaria a estimativa orçamentária descrita no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência.

Portanto, a propositura atende a interpretação do artigo 113 do ADCT, onde o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento aplicável a todos os entes de federação, que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deve acompanhar estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e neste caso está acompanhado e, portanto, não incorre em vício de inconstitucionalidade formal. [STF. Plenário. ADI 6303/RR, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 11/3/2022 - Info 1046].

No que tange o parágrafo terceiro do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, este dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Propriedade "intervivos" e de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), ainda, elenca taxativamente as doenças inseridas para esses fins, todavia, não prevê o Transtorno do Espectro Autista.

Portanto, esse importante projeto de lei de emenda à Lei Orgânica é distribuído, no intuito de contemplar no rol do parágrafo terceiro do artigo 84, o Transtorno do Espectro Autista, para alcançar os contribuintes autistas, bem como aos responsáveis legais desses.

¹ <https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/regiao-de-sorocaba-emitiu-mais-de-400-carteiras-de-identificacao-da-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 25 de fevereiro de 2024

Caio Oliveira

Vereador e 1º Vice Presidente

**Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Gabinete 19 - Alto da Boa Vista -
Sorocaba/SP CEP 18013-280 – Tel. (15) 3238-1149 – Ramal 1149**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300033003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003500300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 25/02/2025 11:36

Checksum: **79C58FF876CD9DE474826D0B94057BD5EE32A02678AAD19BCB4E60CBD907C3B5**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 25/02/2025 11:43

Checksum: **AD891941A4CDE40E1AD90FC99231E7F88E79102A1665509922CC6E9D33D7D3C8**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 25/02/2025 12:37

Checksum: **89ACE4F9832F9FAA80955F6A2FDC4789732E1CABD0B53489590C9417FA76C3B7**

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 25/02/2025 14:42

Checksum: **29EE91B7C0AB592BF851862378BC2E7E64E2E294035D04D63B1AAFF8D0684F81**

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 25/02/2025 19:24

Checksum: **DD77E5D445C7D6F67F7896267EF72ED6044E61B214A5DA874ED6832CBE74587D**

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 26/02/2025 09:31

Checksum: **F5E0D5B9E6369E5CB1BC11DC9D61EFB6E8FA896E6B4D49ECD26A37DB96591F01**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 26/02/2025 13:10

Checksum: **5C043999E79B1F7E5B448B92B37B1C3E94A01422DEB94C2C280B9CDB8C56183B**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 26/02/2025 13:30

Checksum: **2AB3B123DC69BC714CF84E94D002BEA21BCFF040BFDC84645912C565160E8324**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 26/02/2025 14:03

Checksum: **45700D6B85D68A27FA7411B52597FB214E04FA5E256FBC003DB898C6C3190647**

Assinado eletronicamente por **Cícero João da Silva** em 27/02/2025 16:54

Checksum: **4B2FF9DDF2742F47A1C7B35BF6F011B17D627A4AA0E3CA75897F7FBC54BA33C0**

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 04/03/2025 22:58

Checksum: **88812B11D1F869910742780B92D0A8281E7D1D3BF6F34D5C00AA39E69A63BB98**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 06/03/2025 08:55

Checksum: **5087812532BB78AEB97843C85A5CD33BFF6DB3D9B75861E169A6CCA04FB96212**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 06/03/2025 10:50

Checksum: **85804074EA3D0B9904A8F1E1AFC4294BB8021A20F47D93B0415E82F1311EB180**

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 06/03/2025 16:08

Checksum: **DDD6C54A56ED19E4343EF0BA4C0737B5DFC3C6FCD4D9F96EAF1CCFFB68215D54**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 07/03/2025 08:35

Checksum: **64630E3513536E5801A4DAD203EE5B6FF2F5E5A8F0CE6AC5257BC1304ECE745C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003500300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 14/03/2025 12:01

Checksum: **C74EA289C85458A30104533FC153559292C85C64D239069DB333D578CAF2504B**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 14/03/2025 14:56

Checksum: **D279F01D4E9379A16A2D56A652681097F1E86A0C8660067F502EB7C6582A8008**

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 18/03/2025 18:07

Checksum: **F5566D3FFE9078C26FEEB00451D00966EEC910C080C600AA87BBBC4D177CA70B**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 28/04/2025 15:12

Checksum: **5A994886DD12EEBC9E5D9356CA844DF6AE3E49782ABC2F7CA01A43A7A9DC58CC**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 14/05/2025 12:49

Checksum: **F3FF4FC7F481BC97CF1D4977303B1988DDF4736F19E1B0A9FDE3CF0513072854**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.